



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 0005, DE 25 DE JANEIRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITALIS E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no Mercado Aberto de Capitais, os valores monetários que estiverem em disponibilidade, desde que as aplicações não impliquem em paralisação de obras, na interrupção dos serviços mantidos pela Prefeitura e no inadimplemento das obrigações assumidas pela Municipalidade, principalmente pagamentos de funcionários.

Art. 2º - As aplicações autorizadas por esta Lei, se farão exclusivamente através de corretor credenciado, de notória idoneidade.

Art. 3º - O rendimento auferido com as aplicações será contabilizado como receita, em rubrica própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data em que se fez a primeira aplicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 1.993.

Ver. ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

- Presidente -